

Plano de DADOS ABERTOS

2026

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mauro Mendes Ferreira - Governador

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Presidente

Cleberson Antônio Sávio Gomes - Membro

Sandro Luís Brandão Campos - Membro

Rogério Luiz Gallo - Membro

Fábio Fernandes Pimenta - Membro

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cleberson Antonio Sávio Gomes - Diretor Presidente

Cesar Fernando Berriel Vidotto - Diretor Administrativo

Sócrates Farias de Barros - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Paulo Márcio Pinheiro Macedo - Diretor de Relacionamento com Cliente

EQUIPE TÉCNICA (CONSOLIDAÇÃO)

Presidência | Ouvidoria e Transparência

Maraporacayama Cardoso Reis - Ouvidora Setorial

Gabrielle Cristiny Silva de Arruda - Auxiliar Administrativo

Shirley Maria de Castro - Técnico Adm. e financeiro

EQUIPE DE VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES (FONTE DA INFORMAÇÃO)

Equipe Gerencial da MTI

APROVAÇÃO

Diretor Presidente

Plano de Dados Abertos

Ações - Novembro de 2025 a Dezembro de 2027

Cuiabá, 12 de novembro de 2025

MTI – Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação

Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Palácio Paiaguás

Centro Político Administrativo

78050-970 Cuiabá - MT Brasil

SUMÁRIO

I) INTRODUÇÃO:	3
II) CENÁRIO INSTITUCIONAL:	3
III) OBJETIVOS:	5
IV) CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS:	5
V) DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA:	6
VI) O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO:	8
VII) SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	8
VIII) PLANO DE AÇÃO:	10
IX) ANEXOS:	13

I) INTRODUÇÃO:

A Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI apresenta o seu Segundo Plano de Dados Abertos. O objetivo é orientar a abertura das bases de dados da empresa, ampliando a transparência, fortalecendo o controle social e aumentando a confiança de cidadãos e usuários que utilizam nossos serviços e informações.

Este Plano segue as boas práticas de governança recomendadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Avaliação de Transparência da Atricon e o Índice de Governança, Sustentabilidade e Inovação (IESGO).

Também atende à legislação em vigor, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o Decreto Estadual nº 806/2021, Decreto Federal nº 8.777/2016 e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Mais do que um instrumento normativo, este Plano busca aproximar o cidadão do governo. Com ele, os dados públicos ganham mais visibilidade, podem ser usados em pesquisas, no desenvolvimento de soluções tecnológicas e na formulação de políticas públicas que melhorem a vida das pessoas.

II) CENÁRIO INSTITUCIONAL:

A Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI é uma empresa pública de direito privado, criada inicialmente como Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso (CEPROMAT).

Ao longo dos anos, a MTI passou de departamento da Secretaria de Gestão a empresa pública estadual, sempre em transformação e comprometida com a inovação e a excelência.

Hoje, a empresa tem como missão prover soluções de TIC para a transformação digital do governo e melhoria da vida do cidadão. Sua visão é ser referência em soluções de TIC para a administração pública estadual. Seus valores traduzem a forma de atuação e de relacionamento com a sociedade, clientes, parceiros e demais públicos: Ética, Agilidade, Comprometimento, Trabalho em Equipe e Inovação.

A cultura de abertura de dados governamentais também avançou de forma significativa no Brasil, especialmente após o Decreto Federal nº 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Em Mato Grosso, esse movimento ganhou reforço com o Decreto Estadual nº 1.691/2025, que criou a Política Estadual de Dados Abertos. A norma trouxe diretrizes claras, como publicidade, acessibilidade, formatos abertos, gratuidade, qualidade e participação social. Também definiu a responsabilidade da CGE, da SEPLAG e da MTI na governança e implementação.

Nesse caminho de evolução, a MTI estruturou seu Plano de Dados Abertos, alinhado às capacidades institucionais da empresa, ao planejamento estratégico e às melhores práticas de governança pública.

Com o lançamento do Segundo Plano de Dados Abertos, a MTI dá mais um passo em sua transformação institucional. Esse plano contribui para ampliar a transparência, fortalecer a confiança da sociedade, estimular a participação cidadã e consolidar a imagem da empresa como parceira do Estado e da população.

Gestão da Política de Dados Abertos – Papel da MTI

Além de implementar a Política de Dados Abertos a partir da elaboração e execução do presente Plano de Dados Abertos (PDA), à Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI cabe a responsabilidade de desenvolver, implantar e manter a Plataforma de Dados Abertos do Estado de Mato Grosso.

O Portal de Dados Abertos do Estado de Mato Grosso, mantido pelo Poder Executivo, tem como objetivo principal promover a transparência e facilitar o acesso às informações públicas, disponibilizando dados em formatos abertos que permitem sua reutilização e análise pela sociedade.

Desenvolvido com a plataforma de código aberto Comprehensive Knowledge Archive Network (CKAN), amplamente utilizada para a criação de repositórios de dados abertos, o portal reúne diversas informações de áreas essenciais como saúde, educação, segurança, entre outras, fornecidas pelos órgãos e entidades do governo estadual.

Os dados disponibilizados incluem informações sobre despesas, receitas, servidores públicos, compras governamentais e muitos outros conjuntos de dados relevantes. Todos os arquivos são oferecidos em formatos abertos, sem restrições de acesso, permitindo que qualquer cidadão possa utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los conforme suas necessidades, promovendo o princípio da publicidade e transparência e fomentando o interesse e a participação social.

III) OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Promover a abertura de dados da MTI, em conformidade com a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, o **Decreto Estadual nº 806/2021** e o **Decreto Estadual nº 1.691/2025**, garantindo o princípio da publicidade e da transparência, além de fomentar o interesse e a participação social.

Objetivos Específicos

- Identificar as bases de dados e informações da MTI e estabelecer critérios de priorização para sua abertura;
- Identificar os responsáveis pelas bases de dados e informações, para auxiliar no processo de abertura de dados;
- Promover a participação social;
- Aprimorar a transparência da MTI;
- Fomentar a cultura da transparência no âmbito interno da empresa;
- Estimular a livre utilização dos dados e informações disponibilizados pela MTI;
- Aprimorar a gestão de dados e informações.

IV) CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS:

A abertura dos dados da MTI será realizada conforme as seguintes ações e etapas:

- Definir plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA e abertura das bases;
- Designar pontos focais responsáveis pela execução das atividades;
- Realizar levantamento das bases de dados passíveis de abertura;
- Promover consulta pública para identificar a preferência dos usuários na abertura das bases;
- Definir os dados que serão abertos durante a vigência do PDA, considerando o resultado da matriz de priorização;
- Elaborar cronograma de abertura das bases, com prazos claramente definidos;
- Definir os responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
- Publicar os dados, observando o uso de **URL fixa**, nomenclatura idêntica à prevista no PDA e cumprimento do cronograma definido na seção VIII deste Plano;
- Publicar relatórios de acompanhamento;
- Realizar acompanhamento contínuo do cumprimento do cronograma de abertura de bases.

V) DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA:

Critérios para a priorização de bases de dados

A abertura das bases de dados da MTI foi planejada para atender os preceitos da publicidade, transparência pública e participação social. Diante disso, para a priorização da abertura de dados foram utilizados alguns critérios considerados relevantes, dentre eles alguns já elencados no Art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA, e outros que a MTI julgou importante considerar. São estes:

1. Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, I, §1º);
2. Estímulo ao controle social (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, II);
3. Demonstração de resultados diretos e efetivos de serviços da MTI (critério adicionado pela MTI);
4. Alinhamento perante o Planejamento Estratégico da MTI (critério adicionado pela MTI);

Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, I, §1º)

Para definir o grau de relevância das bases de dados para o cidadão, foi realizada uma **consulta pública** no período de 01/09/2025 a 15/09/2025, totalizando 15 dias. A pesquisa foi divulgada no site institucional da MTI e também por e-mail direcionado aos colaboradores.

Ao todo, **26 pessoas participaram**, sendo que cada uma pôde atribuir notas de **1 a 5** para indicar seu nível de interesse na abertura de cada base de dados. Os resultados consolidados encontram-se apresentados a seguir.

BASE	AVALIAÇÃO MÉDIA
Rol de informações classificadas	4,48
Veículos	4,31
Relatório Estatístico de Atendimento da Carta de Serviços	4,24
Bens Imóveis	4,23
Rol de informações desclassificadas	4,04

Demais critérios

Os demais critérios foram ponderados conforme exposto na matriz de priorização a seguir.

Matriz de priorização

De modo a atender melhor à demanda da sociedade por dados, otimizar o esforço de abertura de bases e cumprir os requisitos selecionados da Resolução nº 3/2017, do CGINDA, elaborou-se uma matriz de prioridade. Nela, todas as bases passíveis de abertura foram valoradas e, assim, foi estabelecida uma ordem de prioridade para realizar a abertura, conforme exposto a seguir:

Nome da Base de Dados	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública)	Estímulo ao controle social	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços da MTI	Alinhamento perante o Planejamento Estratégico	TOTAL (somatório do peso do critério*valor atribuído a cada base)
PESO DO CRITÉRIO	3	3	2	2	
Relatório Estatístico de Atendimento da Carta de Serviços	2	1	3	3	21
Rol de informações classificadas	3	2	0	2	19
Rol de informações desclassificadas	1	2	0	2	13
Bens Imóveis	2	3	0	2	19
Veículos	3	3	0	2	22

VI) O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO:

As bases de dados programadas para publicação em formato aberto serão devidamente catalogadas prioritariamente no Portal de Dados Abertos do Estado de Mato Grosso. Esse processo será conduzido de forma conjunta pela Ouvidoria e Transparéncia da MTI e pelas áreas proprietárias das bases, observando o cronograma de abertura definido no item VIII deste PDA e respeitando as seguintes premissas:

1. Publicar, com prioridade, os dados considerados de maior relevância para a sociedade, no menor prazo possível, em **formato não proprietário**, informando, quando necessário, eventuais limitações de qualidade;
2. Sempre que viável, disponibilizar os **dados acompanhados de seus metadados**;
3. Catalogar as informações no **Portal de Dados Abertos do Estado de Mato Grosso**, que funciona como catálogo central de acesso aos dados públicos de Mato Grosso;
4. Manter os dados **atualizados e sincronizados com sua origem**, assegurando a menor periodicidade e a maior granularidade possível;
5. Realizar a atualização preferencialmente por meio de **sincronização automática**;
6. Alternativamente, catalogar as bases no **Portal Brasileiro de Dados Abertos**, utilizando o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos da MTI, de modo a garantir padronização e consistência.

VII) SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Monitoramento, controle e melhoria da qualidade dos dados

A Ouvidoria e Transparéncia da MTI, em conjunto com as unidades proprietárias das bases inventariadas, será responsável pelo monitoramento do cronograma de abertura, assegurando que as bases sejam corretamente publicadas tanto no Portal de Dados Abertos do Estado de Mato Grosso quanto na área de Transparéncia do site institucional da MTI.

Para fins de monitoramento e controle, deverão ser observadas as seguintes ações:

- Acompanhar o cumprimento do cronograma de abertura das bases;
- Verificar a adequação dos dados publicados aos padrões técnicos estabelecidos;
- Conferir a nomenclatura das bases, garantindo sua correspondência com aquela definida no PDA;
- Monitorar a disponibilidade e atualização das bases já catalogadas;
- Promover a melhoria contínua nos processos de publicação e catalogação;
- Informar sobre eventuais limitações de qualidade ou restrições de sigilo dos dados;
- Propor ações de aprimoramento da qualidade dos dados disponibilizados.

Comunicação e participação social

A publicação do Plano de Dados Abertos da MTI, sua implementação e suas revisões, serão comunicadas para todo público interno e externo da MTI, através de divulgação nos ambientes de comunicação da empresa (site, intranet, e-mail, redes sociais).

As publicações das bases de dados programadas neste PDA, serão comunicadas por meio de ações conjuntas com a Assessoria de Comunicação (ASSCOM) da MTI, provendo assim a publicidade interna e externa.

O público interno ou externo poderão utilizar os canais de atendimento da Ouvidoria e Transparéncia para se manifestar sobre este PDA e sua implementação, podendo oferecer sugestões, elogios, reclamações, pedidos de informações, dentre outras manifestações que julgarem necessárias.

Os canais de atendimento são:

- E-mail: transparencia@mti.mt.gov.br
- Telefone: (65)36133035
- [Sistema Fale Cidadão](#)

Cabe reforçar que o processo de priorização da abertura de bases contou com a participação da sociedade por meio de consulta pública.

VIII) PLANO DE AÇÃO:

A) Cronograma de elaboração e sustentação do PDA:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO/META
Levantamento das bases de dados	Ouvidoria e Transparência	10/09/2025
Abrir consulta pública	Ouvidoria e Transparência ASSCOM	15/09/2025
Priorizar base de dados	Ouvidoria e Transparência	30/09/2025
Definir cronograma de abertura	Ouvidoria e Transparência	03/09/2025
Finalizar o texto do PDA	Ouvidoria e Transparência	15/10/2025
Aprovar o PDA	Presidência	15/11/2025
Publicar o PDA	Ouvidoria e Transparência/ASSCOM	30/11/2025
Elaborar e Publicar o 1º relatório de execução	Ouvidoria e Transparência/ASSCOM	30/11/2026
Elaborar e Publicar o 2º relatório de execução	Ouvidoria e Transparência/ASSCOM	30/11/2027
Conclusão do PDA	Ouvidoria e Transparência	01/12/2027

B) Cronograma de abertura de bases:

Base da dados	Descrição	Frequência de atualização	Área responsável	Contato	Meta/prazo para abertura	Formato a ser disponibilizado
Veículos	Contém listagem de veículos da MTI	Anual	Unidade de Gestão Administrativa - UGADM	ugadm@mti.mt.gov.br	04/2026	CSV E EXCEL
Relatório Estatístico de Atendimento da Carta de Serviços	Contém dados relativos ao atendimento dos serviços da MTI catalogados no Portal de Serviços do Estado de Mato Grosso.	Anual	Diretoria de Relacionamento com Clientes - DIRC Unidade de Gestão de Governo Digital - UGGDI	dirc@mti.mt.gov.br governodigital@mti.mt.gov.br	06/2026	CSV E EXCEL
Bens Imóveis	Contém listagem de bens imóveis da MTI	Anual	Unidade de Gestão Contábil e Fiscal - UGCOF	unidadecontabil@mti.mt.gov.br	06/2026	CSV E EXCEL
Rol de informações classificadas	Contém listagem de informações classificadas como sigilosas	Anual	Ouvidoria e Transparência	transparencia@mti.mt.gov.br	08/2026	CSV E EXCEL
Rol de Informações Desclassificadas	Contém listagem de informações desclassificadas	Anual	Ouvidoria e Transparência	transparencia@mti.mt.gov.br	08/2026	CSV E EXCEL

C) Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases:

PRODUTO	ATIVIDADES	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Matérias e Publicações	Elaborar matérias/publicações noticiando a publicação do PDA, utilizando os canais oficiais da MTI (site, intranet, redes sociais)	ASSCOM Contato: redacao@mti.mt.gov.br OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA Contato: transparencia@mti.mt.gov.br	15/12/2025
Matérias e Publicações	Elaborar matérias/publicações noticiando a execução do PDA e disponibilização das bases de dados, utilizando os canais oficiais da MTI (site, intranet, redes sociais)	ASSCOM Contato: redacao@mti.mt.gov.br OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA Contato: transparencia@mti.mt.gov.br	Mês corrente à abertura da base.

IX) ANEXOS:

1) Inventário de bases de dados do órgão

INVENTÁRIO DE BASES DA MTI						
NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIPÇÃO DA BASE	UNIDADE/RESPONSÁVEL PELA BASE	PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO	POLÍTICA PÚBLICA OU LEGISLAÇÃO RELACIONADA	FORMATO ABERTO	POSSUI CONTEÚDO SIGILOSO
Demonstrativo de rendimentos	Relação dos Empregados com salário e vantagens	Unidade de Gestão de Pessoas	Mensal	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Sim	Não
Férias	Relação contendo programação de férias dos empregados	Unidade de Gestão de Pessoas	Mensal	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Sim	Não
Lotacionograma	Lotação dos empregados	Unidade de Gestão de Pessoas	Trimestral	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Sim	Não
Licença Prêmio	Relação de usufruto de licença dos empregados	Unidade de Gestão de Pessoas	Mensal	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Sim	Não
Avaliação de Desempenho	Listagem contendo nota da avaliação de desempenho dos empregados	Unidade de Gestão de Pessoas	Anual	Acordo Coletivo de Trabalho Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Sim	Não
Energisa	Consumo de energia	Unidade de Gestão Administrativa	Anual	Lei Ordinária nº 11.544 de 25 de outubro de 2021	Sim	Não

Relatórios de Gestão	Dados estatísticos e informações de todas as demandas recebidas na Ouvidoria	Ouvidoria e Transparência	Trimestral/Anual	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Sim	Não
Pedidos e Respostas	Pedidos de acesso à informação e suas respostas	Ouvidoria e Transparência	Anual	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Sim	Não
Demonstrações Contábeis Anuais	Contém informações contábeis anuais da empresa.	Unidade de Gestão Contábil e Fiscal	Anual	Lei 6.404/76 e demais alterações, Lei 4.320/64	Sim	Não
Dívida Interna Fundada	Dados relativos a dívidas com prazos de pagamento superiores a 01 ano	Unidade de Gestão Contábil e Fiscal	Mensal	Lei 11941/2009	Sim	Não
Relatório Integrado de Sustentabilidade	Relatório anual com as entregas das unidades da MTI consolidada no documento.	Unidade de Gestão de Apoio à Governança	Anual	Lei Federal 13303/2016 Decreto N° 749/2020	Sim	Não

Carta Anual de Governança Corporativa	Demonstra uma série de informações agregadas e resumidas de outros instrumentos de gestão como do plano estratégico, relatório integrado de sustentabilidade, balanço social, legislação e outros	Unidade de Gestão de Apoio à Governança	Anual	Lei Federal 13303/2016 Decreto N° 749/2020	Sim	Não
Estrutura Organizacional	Estruturação das unidades administrativas em forma de hierarquia.	Unidade de Gestão de Apoio à Governança	Eventual	Legislação Estadual	Sim	Não
Regimento Interno	Documento no qual é estabelecida a missão, as competências e as atribuições dos cargos e unidades administrativas.	Unidade de Gestão de Apoio à Governança	Eventual	Legislação Estadual	Sim	Não
Estatuto Social	Documento responsável pela definição dos objetivos da organização, além das definições e competências dos conselhos.	Unidade de Gestão de Apoio à Governança	Eventual	Legislação Estadual	Sim	Não

Relatório Estatístico de Atendimento da Carta de Serviços	Contém dados relativos ao atendimento dos serviços da MTI catalogados no Portal de Serviços do Estado de Mato Grosso.	Diretoria de Relacionamento com Clientes Unidade de Gestão de Governo Digital	Anual	Lei 13.460/2017	Não	Não
Rol de informações classificadas	Contém listagem de informações classificadas como sigilosas	Ouvidoria e Transparência	Anual/Sob demanda	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Não	Não
Rol de informações desclassificadas	Contém listagem de informações desclassificadas	Ouvidoria e Transparência	Anual/Sob demanda	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Não	Não
Bens Imóveis	Contém listagem de bens imóveis da MTI	Unidade de Gestão Contábil e Fiscal	Anual	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Não	Não
Veículos	Contém listagem de veículos da MTI	Unidade de Gestão Administrativa	Anual	Lei 12527/2011 Decreto Estadual 806/2021	Não	Não

2) Referências

REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Decreto Estadual 806/2021	Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis e prevê salvaguardas à identidade dos denunciantes.	http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaoatribut.nsf/7c7b6a9347c50f55032569140065ebbf/9dfa2e49187741ef0425866800651bb5?OpenDocument
Manual de Elaboração de Plano de Dados Abertos	Manual elaborado pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção/CGU	https://dados.gov.br/wp/wp-content/uploads/2021/08/manual-pda-CGU.pdf
Plano de Dados Abertos da CGU (2024-2026)	Plano de Dados Abertos elaborado pela CGU com vigência 2024-2026	https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/arquivos/plano-de-dados-abertos-2024.pdf
Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm
Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados - CGINDA	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016.	https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes/resolucao-n-o-3-de-13-de-outubro-de-2017
Decreto nº 1.691, de 1 de outubro de 2025	Institui a Política de Dados Abertos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.	https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/18701#/p:1/e:18701?find=dados%20abertos

3) Glossário

Dados abertos: informações públicas disponibilizadas em formato digital, aberto e legível por máquina, de forma gratuita e sem restrição de uso.

Metadados: informações que descrevem os dados, como título, periodicidade de atualização, fonte e formato.

Formato aberto: tipo de arquivo cuja especificação é pública e não depende de software proprietário.

Matriz de priorização: instrumento usado para definir a ordem de abertura das bases de dados com base em critérios de relevância e impacto social.

Plataforma de Dados Abertos: ambiente digital mantido pela MTI para disponibilização das bases abertas do Estado de Mato Grosso.

Consulta pública: mecanismo de participação social que permite ao cidadão contribuir com sugestões ou priorizações na escolha das bases a serem abertas.